Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

36262/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	23/03/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00002/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
77
CLP

DISPENSA Nº DV00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260102DV00002

CONTRATO Nº: 00004/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB, Rua: Gov.ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio, zona Rural, SN - Areia Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - RUA PAULO MENDES, 93 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 44.608.136/0001-54, neste ato representado por Higor Carlos Maia de Sousa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Centro - Patos - PB, CPF nº 070.137.024-63, Carteira de Identidade nº 3312862 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00002/2026 - 04, de 16 de Janeiro de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo com elaboração e encaminhamento de documentos, assim como inserção de dados (atas, leis, contra-cheques e documentos correlatos) no portal da câmara municipal de são Jose do Sabugi- PB.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
2	Prestação de Serviços de acompanhamento na organização, planejamento, controle de patrimônio e inventário de bens patrimoniais da câmara municipal de são José do Sabugi- PB.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
				Total:	36.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 350E.82D1.E66F.779D.AB23.5CE9.F56D.A05C.

trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 350E.82D1.E66F.779D.AB23.5CE9.F56D.A05C.

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 350E.82D1.E66F.779D.AB23.5CE9.F56D.A05C.

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimas doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 80 CLP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

Verônica Medeiros dos Santos
081.169.824-60

Joselia Augusta dos Santos.

PELO CONTRATANTE

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO

HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Higor Carlos Maia de Sousa
070.137.024-63

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 350E.82D1.E66F.779D.AB23.5CE9.F56D.A05C.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
72
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00002/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 9F71.F9D3.D9FF.39E6.4720.1ACE.5E4D.FAB1.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
73
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00002/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 9F71.F9D3.D9FF.39E6.4720.1ACE.5E4D.FAB1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANDARA SPORT LTDA - R$ 65.438,80; MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 47.518,50.
São José do Brejo do Cruz - PB, 16 de Março de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:085D402E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 36.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:456BBA4F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E–TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA & CONSULTORIA LTDA - R$ 37.536,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B3622971

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALISTICAS, INCLUINDO REDAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO, BEM COMO A DIVULGAÇÃO DESSAS MATÉRIAS EM SITES DE NOTICIAS, VISANDO GARANTIR A DISSEMINAÇÃO EFICIENTE DAS INFORMAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIETE BEZERRA ALVES NOBREGA - R$ 18.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:080B96C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - R$ 18.000,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2776C096

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - R$ 34.500,00.
São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:BCD24F17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Comprovante de publicidade. Doc. 36262/26, Data: 24/03/2026 10:42, Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: F165.65BE.C592.1CBF.4253.A9ED.EA04.2B41.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
72
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00002/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 9F71.F9D3.D9FF.39E6.4720.1ACE.5E4D.FAB1.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
73
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00002/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 9F71.F9D3.D9FF.39E6.4720.1ACE.5E4D.FAB1.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19
CLP

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0008 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2026.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 166A.6BDF.B176.FA92.1789.36F8.2860.1B78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
26
CLR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA	Sequencial: 345164
CPF/CNPJ: 44.608.136/0001-54	Validade: 06/03/2026
Endereço: RUA PAULO MENDES 93 TERREO Localização: CENTRO PATOS 58700240	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 5 de Janeiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

09A0D1C2E565D66EC308C1FA892F3F20C1DA6DB2

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
27
CLP

CERTIDÃO

CÓDIGO: **887A.1CC4.7F06.3A84** Emitida no dia 02/01/2026 às 11:04:32

Nome Empresarial:
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
PAULO MENDES		**93**	**TERREO.**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**PATOS**		**58700-240**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.452.452-5	**SUSPENSO**	**44.608.136/0001-54**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 44.608.136/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:46 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2026.
Código de controle da certidão: **473A.FD90.D42E.6AA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
29
CLP

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.608.136/0001-54
Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA PAULO MENDES 93 TERREO. / CENTRO / PATOS / PB / 58700-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122608465711535150

Informação obtida em 05/01/2026 09:03:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
30
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.608.136/0001-54
Certidão nº: 77801639/2025
Expedição: 12/12/2025, às 15:39:42
Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.608.136/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
31
LP

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.608.136/0001-54
Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES

Certidão emitida às 10:39 de 02/01/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **KmBb.XF28**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.608.136/0001-54
Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES

Certidão emitida às 10:39 de 02/01/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **KmBb.XF28**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
33
CLP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.608.136/0001-54 MATRIZ		16/12/2021

NOME EMPRESARIAL
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HC2 SOLUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO MENDES	93	TERREO.

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.700-240	CENTRO	PATOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@SOLUCOESHC2.COM.BR	(83) 9984-7508

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2026** às **10:51:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000000400

Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Inscrição Municipal: 1000000400

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Exerce no endereço), 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA PAULO MENDES, 93, TERREO., CENTRO

CEP: 58700240

Local e data: Município de Patos, terça, 10 de dezembro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **2493LDXDAS**

85

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

36

2 e 1 NOME E SOBRENOME
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA

3ª HABILITAÇÃO
16/04/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/04/1989 PATOS/PB

4a DATA EMISSÃO
04/07/2023

4b VALIDADE
03/07/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3312862 SSP PB

4d CPF
070.137.024-63

5 Nº REGISTRO
04340446955

5 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CARLOS ANTONIO DE SOUSA

MARIA JOSE ALVES MAIA DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25987708210

9	10	11	12
ACC			
A		03/07/2033	
A1			
B		03/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

00278574079
PB047745762

PROIBIDO PLASTIFICAR

25987708210

PARAÍBA

SENATRAN | CONTRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
37
CLP

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

83 98153-7576 | 83 99984-7508 | administrativo@solucoeshc2.com.br | www.solucoeshc2.com.br
Rua Escritor Rui Barbosa, 618, apto 103 - 1° andar Edifício João Alves - Centro Patos-PB CEP: 58700-060

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
38
CLP

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Universal, empresario, nascido(a) em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA ELIAS ASFORA, nº 71, SANTO ANTONIO, CEP: 58701-215;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA** , e usará a expressão FAUSTO E SOUSA CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, nº 618, EDIF JOAO ALVES ANDAR 1 SALA 103, CENTRO, Patos - PB, CEP: 58700060.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
39
CLP

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 40 CLP

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 13 de dezembro de 2021

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador

1º OFÍCIO DE PROTESTOS
2º OFÍCIO DE SOCIAL REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ALDO XAVIER
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos-PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-040
Jonaida Xavier Cesar — Titular
Arlene Maura Xavier Dantas — Substituta

REC. DE FIRMA Nº 2021-013670

Reconheço por semelhança a firma de:
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA**********

Dou fé, em testemunho de verdade.
Patos-PB, 14/12/2021 10:21:34
RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIÃO SUBSTITUTO
EMOL:R$ 10,47 FEPJ:R$ 2,09 FARPEN R$ 0,31 ISS:R$ 0,52
SELO DIGITAL: AMK00615-DBGP
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

assinatura

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL — ALDO XAVIER — 3º OFÍCIO DE NOTAS — Fone: (83) 3421-3484 — Fax: (83) 3421-3430

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
41
CLP

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON NOGUEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 012647O0, inscrito no CPF n° 05121954476, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05121954476	012647O0	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 10:41 SOB N° 25200985168.
PROTOCOLO: 211919632 DE 15/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109174060. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.
FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
42
CLP

1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n. º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **FS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n. º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n. º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o nome empresarial para HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA e usará a expressão HC2 SOLUCOES como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar suas atividades econômica para:

Atividade Principal:
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Atividades Secundárias:
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8219-9/01 – Fotocópias;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/03 - Treinamento em informática;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
43
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 44.608.136/0001-54

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n. ° 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n. ° do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n. ° 44.608.136/0001-54. RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Patos - PB, à Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Atividades Secundárias:
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
44
CLP

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8219-9/01 – Fotocópias;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/03 - Treinamento em informática;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	100	25.000	25.000,00
TOTAL	**100**	**25.000**	**25.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
45
CLP

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRÓ LABORE
O administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 19 de dezembro de 2022.

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
46
CLP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07189229485	HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 08:35 SOB Nº 20221343326.
PROTOCOLO: 221343326 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216371771. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2022.
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
47
CLP

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n. º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

Único sócio da sociedade limitada denominada **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n. º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n. º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade os sócios **HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300, com uma quota de capital no valor de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA e **IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.782.554-35, brasileira, natural de São Mamede - PB, casada no regime de Comunhão Parcial, nascida em 25/04/1985, contadora, Carteira de Identidade 2764195 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Januncio Nóbrega, nº 545, centro, São Mamede - PB, CEP 58.58.625-000, com uma quota de capital no valor de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) cedida e transferida por venda da parte das quotas do sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social permanece no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA	33	8.250	8.250,00
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA	33	8.250	8.250,00
IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO	34	8.500	8.500,00
TOTAL	**100**	**25.000**	**25.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
48
CLP

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA e IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As demais cláusulas do contrato consolidadas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos - PB, 11 de maio de 2023.

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO
Sócia/Administradora

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
49
CLP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05078255435	IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO
07013702463	HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
07189229485	HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 08:19 SOB Nº 20249694379.
PROTOCOLO: 249694379 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307256612. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2023.
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
50
CLP

3.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 03/04/1990, nº do CPF 071.892.294-85, residente e domiciliado na Rua Elias Asfora, n. º 71 – Santo Antônio – CEP: 58.701-215 – Patos – PB.

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300.

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.782.554-35, brasileira, natural de São Mamede - PB, casada no regime de Comunhão Parcial, nascida em 25/04/1985, contadora, Carteira de Identidade 2764195 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Januncio Nóbrega, nº 545, centro, São Mamede - PB, CEP 58.58.625-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n. º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n. º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar suas atividades econômica para:

Atividade Principal:
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Atividades Secundárias:
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
82.19-9-01 – Fotocópias;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
85.99-6-03 - Treinamento em informática;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade a sócia IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 8.500 (mil) quotas para o sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
51
CLP

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 8.500 (mil) quotas para o sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social permanece no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA	100	25.000	25.000,00
TOTAL	**100**	**25.000**	**25.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – Com a retirada dos sócios Com a retirada do sócio FLÁVIO NUNES DE SOUSA e HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA SEXTA- O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CLÁUSULA NONA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ Nº 44.608.136/0001-54

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n. º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n. º 44.608.136/0001-54, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Patos - PB, à Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Atividades Secundárias:
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
82.19-9-01 – Fotocópias;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
85.99-6-03 - Treinamento em informática;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
53
CLP

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA	100	25.000	25.000,00
TOTAL	**100**	**25.000**	**25.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL
A sociedade declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 06 de agosto de 2024.

HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
55
CLP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05078255435	IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO
07013702463	HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
07189229485	HUGO CARLOS MAIA DE SOUSA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024 12:19 SOB Nº 20240920775.
PROTOCOLO: 240920775 DE 18/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411114908. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
44.608.136/0001-54
NOME EMPRESARIAL:
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/08/2024** às **13:45** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

4.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 44.608.136/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
57
CLP

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n. º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n. º 44.608.136/0001-54, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Rui Barbosa, n.º 618 – Edif. João Alves, 1º andar, sala 103 - Centro – CEP: 58.700-060 - Patos – PB, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Rua Paulo Mendes, nº 93 – Térreo – Centro, CEP: 58.700-240 - Patos – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 44.608.136/0001-54

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.137.024-63, brasileiro, natural de Patos - PB, solteiro, nascido em 13/04/1989, empresário, Carteira de Identidade 3312862 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Elias Asfora, nº 71, maternidade, Patos-PB, - CEP: 58.701-300.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede na Rua Paulo Mendes, nº 93 – Térreo – Centro, CEP: 58.700-240 - Patos – PB., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n. º do NIRE 25200985168, por despacho em 16/12/2021 e inscrita no CNPJ sob n. º 44.608.136/0001-54, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA.**



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Patos - PB, à Rua Paulo Mendes, nº 93 – Térreo – Centro, CEP: 58.700-240 - Patos – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Atividades Secundárias:
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
82.19-9-01 – Fotocópias;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
85.99-6-03 - Treinamento em informática;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA	100	25.000	25.000,00
TOTAL	**100**	**25.000**	**25.000,00**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL

A sociedade declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 02 de dezembro de 2024.

HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
61
CLP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07013702463	HIGOR CARLOS MAIA DE SOUSA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2024 09:11 SOB Nº 20241292220.
PROTOCOLO: 241292220 DE 04/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417161193. CNPJ DA SEDE: 44608136000154.
NIRE: 25200985168. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 7EF7.43DE.6458.80D6.B977.7F24.3BCF.C6D2.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
72
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00002/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 9F71.F9D3.D9FF.39E6.4720.1ACE.5E4D.FAB1.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
73
CLP

São José do Sabugí - PB, 16 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00002/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 9F71.F9D3.D9FF.39E6.4720.1ACE.5E4D.FAB1.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2026 às 10:42:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 36648/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000042026
Data da Publicação: 17/03/2026
Data da Assinatura: 16/01/2026
Data Final do Contrato: 30/12/2026
Valor Contratado: R$ 36.000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA.
Contratado (Nome): Hc2 Solucoes em Gestao Publica Ltda
Contratado (CNPJ): 44.608.136/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f16565bec5921cbf4253a9edea042b41
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7ef743de645880d6b9777f243bcfc6d2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	166a6bdfb176fa92178936f828601b78
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	350e82d1e66f779dab235ce9f56da05c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9f71f9d3d9ff39e647201ace5e4dfab1
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9f71f9d3d9ff39e647201ace5e4dfab1
Designação do gestor do contrato	Sim	9f71f9d3d9ff39e647201ace5e4dfab1

João Pessoa, 24 de Março de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 36262/26. Data: 24/03/2026 10:42. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:22. Validação: 9428.EB23.8A36.D505.EDA0.7FCA.AAB7.10EC.